



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



Ofício nº 033/2025

A empresa

H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIUM – TO atreves de sua representante legal vem via de o presente informar a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI-EPP** que é detentora do contrato nº 003/2025 com vencimento em 31 de dezembro de 2025, o fundo requer um posicionamento da empresa que se de interesse da mesma fazer o aditivo por igual período junto a fundo o mesmo que se posicione através de ofício, o fundo de Assistência Social informa ainda que os preços dos itens hora licitados não serão mudados.

Sem mais para o momento eievo votos de apreço e estima, e peço um posicionamento por parte da empresa para um possível aditivo, se o posicionamento for positivo peço a referida empresa que a mesma nos encaminhe junto ao ofício as certidões de regularidade fiscal.

Lizziane Cavalcante Teles.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PIUM-TO, 24 de novembro 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
PIUM-TO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE

Prezados(as),

A Setfocus tem contratos firmados com essa Prefeitura, Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social) e Instituto de Previdência para fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão pública municipal. Tratando-se de prestação de serviço contínuo, solicitamos a prorrogação da vigência do contrato até dezembro de 2026, com correção do valor atual utilizando o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, acumulado dos últimos 12 meses (4,68%), como forma de recomposição do equilíbrio financeiro do contrato.

Certos de sua especial atenção aguardamos resposta.

Sem mais para o momento, enviamos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Goiânia-GO, 08 de dezembro de 2025.


H. LOPES SISTEMAS LTDA
01.689-869/0001-58

01.689.869/0001-58
H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP
Av. Dep. Jamel Cecílio, Nº 2690
Sala 1805, Ed. Metropolitan Tokyo
Jd. Goiás - CEP 74810-100
GOIÂNIA - GO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Contrato nº 003/2025 Processo Administrativo nº 003/2025

I – DO HISTÓRICO

O Contrato nº 003/2025 foi celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa contratada, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

O referido contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO E NO DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS**, destinados ao atendimento das demandas administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social.

O contrato encontra-se em regular execução, com os sistemas operando de forma adequada e atendendo satisfatoriamente às necessidades do órgão, não havendo registros de inadimplemento, falhas na prestação dos serviços ou descumprimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

II – DA NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

Os serviços contratados possuem caráter essencial e continuado, sendo indispensáveis para o funcionamento regular das atividades administrativas, contábeis, financeiras e de gestão de pessoal do Fundo Municipal de Assistência Social.

A interrupção da manutenção e do direito de uso dos sistemas poderia ocasionar prejuízos à execução orçamentária e financeira, ao controle da arrecadação, à elaboração da folha de pagamento, bem como ao controle de almoxarifado e compras, comprometendo a legalidade, a transparência e a eficiência da gestão pública.

Dessa forma, a prorrogação do prazo contratual mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas utilizados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

III – DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-52
"Povo Forte, União que move!"



A prorrogação do contrato com a empresa atualmente contratada revela-se vantajosa para a Administração Pública, tendo em vista que:

- a contratada já detém pleno conhecimento dos sistemas implantados e da rotina administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social;
- os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória, com suporte técnico adequado e em conformidade com a legislação vigente;
- evita-se a descontinuidade dos sistemas e os custos administrativos e operacionais decorrentes da realização de novo procedimento de contratação ou migração de dados.

Ressalta-se, ainda, que a prorrogação ocorrerá mantendo-se as condições inicialmente pactuadas, preservando os princípios da economicidade, eficiência e do interesse público.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo contratual encontra amparo legal:

- na Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação dos contratos administrativos quando houver interesse da Administração Pública;
- nas cláusulas do Contrato nº **003/2025**, que preveem a possibilidade de prorrogação de sua vigência;
- nos princípios da legalidade, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **003/2025**, recomendando-se a formalização do respectivo Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

Lizziane C. Teles
LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Análise Jurídica – 1º Termo Aditivo – Contrato nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA; ARRECARDAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS; FOLHA DE PAGAMENTO/RH; CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

I – DO PROCESSO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento visando alterar o prazo de vigência de execução do Contrato n.º 003/2025.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, o texto do edital e contrato, e que, em face do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 38, e Lei nº 14.133/2021, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do Ente Público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

É o necessário para o relatório. Passo ao fundamento.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – ANÁLISE JURÍDICA

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 14.133/2021, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações elencadas no artigo 105 e 107 da Lei 14.133/2021 que assim determina:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIIM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIIM PARA TODOS"



Ademais, o Termo Aditivo de prazo está devidamente autorizado pois respalda a manutenção dos serviços imprescindíveis de caráter contínuo e por ser vantajoso para a Prefeitura Municipal, entendemos assim ser a solução mais rápida e eficaz para atender o interesse público.

A celebração do referido Termo Aditivo com o contratante, pelo que consta, não traz quaisquer prejuízos para a Administração Pública, além dos originariamente previstos, trata-se de serviços essenciais para o funcionamento da administração, sendo que a sua interrupção causaria prejuízo que poderia se tornar irreparável, bem como por ser legal o aditivo já que possui previsão legal na Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, nota-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo à Administração Pública, visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

Tem-se como sendo conveniente registrar, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

Assim, verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes se encontra em consonância com a Lei das Licitações.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, abstraindo da análise técnica, atesto, orçamentos, conveniência e oportunidade, este parecerista **OPINA** pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido referente à prorrogação dos Contratos, nos termos da Lei 14.133/2021.

Ressaltamos que esta Assessoria não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, possíveis dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos no processo.

Ademais, a veracidade das informações e documentos anexados nos autos é de inteira responsabilidade da administração pública, a qual compete exclusivamente a decisão administrativa, sopesando as justificativas, tempo de contrato, planejamento e organização das rotinas administrativas.

Importante consignar que deve ser realizada a juntada de todas as certidões da empresa, bem como ateste dos serviços prestados pelo fiscal de contrato.

Recomenda-se ao Controle Interno que proceda com o acompanhamento da execução contratual em sua plenitude, sob o fundamento da legalidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa.



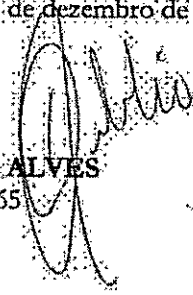
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



Este parecer está adstrito a análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

E o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 09 de dezembro de 2025.


PUBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2365



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-43
"Povo forte, União que move!"



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIUM- TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av: Diogenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium – TO, inscrita no CNPJ (MF) 14.483.828/0001-43, representada por sua Gestora, a Sra. LIZZIANE CAVALCANTE TELES, inscrita C.P.F. nº. 988.348.861-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado;

E a empresa **H. LOPES SISTEMAS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº. 01.689.869/0001-58, com sede na Avenida Dep. Jamel Cecílio, n.º 2690, sala 1805, Edifício Metropolitan Tokio, Jardim Goiás, Goiânia -GO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **HELTER VIEIRA DA SILVA LOPES**, brasileiro, analista de sistemas, residente e domiciliado em Goiânia -GO, inscrito no CPF/MF sob o n.674.448.906-25, doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licitação nº 003/2025, resolvem, celebrar o 1º Termo Aditivo Contratual, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato n.º 003/2025, celebrado entre as partes, o qual versa sobre CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO E DIREITO DE USO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ARRECADAÇÃO MUNICIPAL/TRIBUTOS, FOLHA DE PAGAMENTO/RH, CONTROLE DE ALMOXARIFADO/COMPRAS PARA O FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VALOR

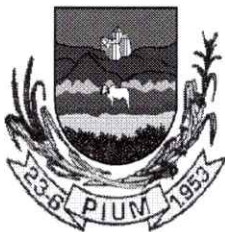
2.1 Justifica – se o presente aditivo financeiro conforme pedido. Com isto, após análise dos documentos apresentados considerando que o valor total do contrato que é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Passando a ser o valor de R\$ 18.842,40 (dezoito mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) o que equivale a 4,68% do valor total. As parcelas serão no valor de R\$ 1.570,20 (mil quinhentos e setenta e vinte centavos).

2.2 Pelo presente termo aditivo, a vigência do contrato n.º 002/2025 fica prorrogada até 31/12/2026.

3 – CLAUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 Os pagamentos serão realizados após a apresentação de nota fiscal referente a execução dos serviços, atestados pelo por servidor responsável do município, o qual será depositado direto na conta informada pela Contratada.

3.2 A despesa com este TERMO ADITIVO, no corrente exercício, devidamente apropriada nos elementos de despesas da vigente Lei Orçamentária Anual conforme constará da Nota de Empenho.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.483.828/0001-43
"Povo forte, União que move!"



A despesa com a prestação dos serviços objeto do presente Edital correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: **06** – Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade: **0021** – Assistência Social;

Projeto Atividade: **08.122.0003.2099** – Manutenção dos Serviços de Assistência Social;

Elementos de Despesas: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Cód.: **418**. Fonte: **1500.0000.000000** - Recursos Próprios

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente **TERMO ADITIVO** decorre de autorização do Prefeito Municipal de Pium – TO, e encontra amparo legal, da Lei n.º 14.133/21.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

5.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pium – TO, 09 de dezembro de 2025.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES

Gestora do FMAS

CONTRATANTE

H LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Assinado de forma digital por H
LOPES SISTEMAS

LTDA:01689869000158

Dados: 2026.01.08 09:17:43 -03'00'

H. LOPES SISTEMAS EIRELI – EPP

CNPJ nº. 01.689.869/0001-58

Representante Legal da Contratada

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

ANO V

QUARTA, 06 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 808

IMPrensa Oficial

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração

Fernando Belarmino da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **80820261179**

SUMÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025 **1**

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS **1**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 029/2026 PMP

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 030/2026-PMP

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 0035/2025-FME

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 077/2025 PMP

DO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 054/2025-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 008/2026-FME

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pium - TO, CNPJ n° 14.483.828/0001-43.

CONTRATADA: H. Lopes Sistemas EIRELI - EPP, CNPJ n° 01.689.869/0001-58.

OBJETO: Prorrogação de prazo e acréscimo de valor ao Contrato n° 003/2025, referente à contratação de prestação de serviços profissionais especializados na manutenção e direito de uso de sistemas de contabilidade pública, arrecadação municipal/tributos, folha de pagamento/RH e controle de almoxarifado/compras.

VALOR: O valor global do contrato passa de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para R\$ 18.842,40 (dezoito mil oitocentos e quarenta e dois reais e

quarenta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 4,68%.

PARCELAMENTO: O valor será pago em parcelas mensais de R\$ 1.570,20 (mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/2021.

LIZZIANE CAVALCANTE TELES
GESTORA DO FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, torna público que fará realizar na sala de reunião Do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de PIUM - TO, SELEÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

PROCESSO N° 1152/2026

OBJETO: VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE PIUM/TO.

As propostas adicionais deverão ser encaminhadas ao setor de licitação juntamente com os documentos referidos no edital até o dia 11 de Maio 2026, as 11:00hs, atreves do e-mail: licitacaopium@gmail.com Fundamentação Legal: Art. 75 II c/c Art. 23 da Lei 14133/2021. Maiores informações presencialmente das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta-feira na Sede da Prefeitura Municipal de Pium, através do site eletrônico www.pium.to.gov.br.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Contrato n.º 029/2026 PMP

Processo Administrativo: N° 893/2026

Modalidade de Licitação: Dispensa

Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DO LIXO DOMESTICO DO POVOADO CAFÉ DA ROÇA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIUM-TO.

Partes: JOSE DEUZELINO PEREIRA inscrito no CNPJ sob o n° 34.523.493/0001-66 e MUNICÍPIO DE PIUM, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da assinatura do contrato: 10 de abril de 2026.

DOTAÇÃO: 03.0011.17.512.0026.2055 - Secretaria Municipal de Administração;

Assinado de forma digital por FERNANDO BELARMINO DA SILVA:01186545194 em 06/05/2026 17:24